



# PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações

---

A Prefeitura Municipal de Arroio Grande, através de seu departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Monteiro nº 199, nesta cidade, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços de nº 003/2021, sob o regime de Prestação de Serviços de Empreitada Global, tipo Menor Preço, cujo processo e julgamento serão realizados pela comissão permanente de licitações pela portaria nº. 033/2018 e em conformidade com os preceitos da Lei 8666/93, suas alterações posteriores e sob as seguintes condições:

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 1.1 Contratação de Empresa Construtora especializada em Construção Civil para realização de reforma do Pronto Atendimento Médico 24h Dr. Nilo Conceição, conforme memorial descritivo, Projeto Básico, Planilhas e Cronograma Físico Financeiro.  
**Valor global:** R\$ 114.276,09 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e seis reais e nove centavos)  
**Dotação:** 3855 (4500)

#### **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

2.1 – As documentações e propostas serão recebidas e abertas na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Monteiro nº 199, na sala de licitações e compras, às **10:00** horas do dia **22 / 07 / 2021**.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 – Somente poderão participar deste processo, as licitantes que de acordo com o parágrafo 2º do Art. 22 da Lei federal 8.666/93 e alterações, estiverem cadastradas nesta Prefeitura em até 3 (Três) dias antes da abertura das propostas, ou seja, no Dia **19 / 07 / 2021**;
- 3.2 - Para cadastro, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:
- 3.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- 3.2.2 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.2.3 Registro da empresa no órgão competente compatível com objeto licitado.
- 3.2.4 Registro do profissional responsável pela empresa no órgão competente com o objeto licitado.
- 3.2.5 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 3.2.6 Comprovação da empresa de enquadramento como ME, EPP OU COOPERATIVA, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata a Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, para cooperativa, baseado nos termos do Art. 34 da lei 11.488/2007, comprovando no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06, ou em caso negativo, através de comprovação de enquadramento na junta comercial;
- 3.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia simples. Entretanto, estará sujeita a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela comissão; Os demais documentos apresentados por processo de cópia deverão estar autenticados. **Autenticado por Tabelião, servidor ou autenticação digital.**
- 3.3.1 – Autenticação pelo servidor será feita até o dia 19 / 07 / 2021 às 09h00min no setor de licitações, na rua: Dr. Monteiro, nº. 199 bairro: Centro, posterior a este dia e horário não serão aceitos.

#### **4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

##### **4.1 - HABILITAÇÃO:**

- 4.1.1 - O envelope número UM, devidamente lacrado e identificado deverá conter:
- 4.1.1.1 – Habilitação Jurídica:**



4.1.1.1.1 - Certificado de cadastramento do Município;

**4.1.1.2 – Regularidade Fiscal:**

4.1.1.2.1 - Prova de regularidade quando aos tributos e encargos sociais, tendo em vista o artigo 2º, da lei nº. 11.457/2007, e o artigo 1º, da portaria MF nº.358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.66/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a união, administrados pela secretaria da receita federal do Brasil – RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN ( Certidão Conjunta Negativa), em vigor;

4.1.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

4.1.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

4.1.1.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.1.1.3 – Regularidade Trabalhista:**

4.1.1.3.1 Prova de regularidade com o CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas)

**4.1.1.4 - Qualificação Técnica:**

4.1.1.4.1 – Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-operacional, em nome da empresa (sociedade comercial), fornecido por pessoa jurídica público ou privado, comprovando que executou pelo menos uma construção compatível com o objeto licitado.

4.1.1.4.2 – Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-profissional, devidamente registrado no órgão competente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico - CAT, comprovando que execução pelo responsável técnico da empresa dos serviços de características semelhantes e de complexidade técnica e operacional equivalente ao objeto licitado.

4.1.1.4.3 – Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa mediante por:(sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

**4.1.1.5 – Qualificação Econômico-financeira:**

4.1.1.5.1 - Certidão Negativa de falência, expedida em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data expedição;

4.1.1.6 - A documentação referida deverá ser apresentada na forma original ou em fotocópia autenticada, conforme o item 3.3 edital;

4.1.2 – As micro empresa e a empresa de pequeno porte, que utilizaram os benefícios nos arts. 42 a 45 da Lei complementar nº. 126/2006, conforme documento apresentado no item 3.2.6 do edital, está apto a usufruir do tratamento favorecida.

4.1.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.34, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem a declaração, conforme o item 3.2.6 do edital.

4.1.2.2 – A ausência da comprovação implicará em renúncia ao tratamento favorecido e beneficiado, previsto nos arts. 42 a 45 da Lei complementar nº. 123/2006, e disciplinado nos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.3 deste edital.

4.1.2.3 – O licitante que atender aos itens 4.1.2 e 4.1.2.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto nos itens 4.1.1.2.1 a 4.1.1.2.4 e 4.1.1.3.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame

4.1.2.4 – O prazo de que trata o item 4.1.2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.2.5 – O benefício de que trata o item 4.1.2.3 não eximirá o licitante da apresentação de todos os documentos exigidos deste edital, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

4.1.3 - A documentação referida deverá ser apresentada na forma original, por cópia autenticada pelo tabelião ou sistemas informatizados (internet) ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela administração;

4.1.4 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.



## PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1.5 – Para as certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão;

### 4.2 - PROPOSTA

4.2.1 – No envelope número DOIS, devidamente lacrados e identificados, far-se-á conter a proposta na forma que se segue:

4.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço global para executar o serviço descrito no item 1. Objeto da Licitação, descrito neste edital, com até duas casas decimais, Valor máximo de **R\$ 114.276,09**;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

4.2.1.2 – Planilha de custo detalhada com o valor da mão-de-obra e material a ser utilizada, bem como todos os elementos que influenciem no custo, inclusive o BDI,

4.2.1.3 – Cronograma físico financeiro.

4.2.1.4 – Detalhamento do BDI.

4.2.1.5 – Detalhamento dos encargos sociais.

4.2.2 – Preço:

4.2.2.1 - No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

4.2.3 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço GLOBAL para realização de todo o serviço para construção do Parque esportivo e recreativo, com fornecimento do material;

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância dos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8666/93;

5.3 - Ocorrendo empate adotar-se-á o critério do Art . 45 da lei 8666/93 & suas alterações;

### 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.1 – Como critério de desempate será assegurado preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que atenderem aos itens 4.1.2 e 4.1.2.1 do edital.

6.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela micro empresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarado vencedor certame.

b) Se a micro empresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocados para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas.

6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 7. RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.2 O prazo para impugnação será até o dia **14 / 07 / 2021** antes da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, conforme o item 2.1 do edital.



## PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.1 – Deverá ser apresentado no setor de protocolo no prédio da prefeitura situada na rua Dr. Monteiro, nº. 199, bairro Centro, durante o horário de expediente das 08h00min às 13h00min.
- 7.3 O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela comissão de licitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da decisão do objeto do recurso.
- 7.4 Os recursos, que serão dirigidos à comissão de licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.3, no setor de protocolo, durante o horário de expediente das 08h00min às 13h00min.
- 7.5 havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.4 do edital.
- 7.6 Não serão aceitos impugnação, recurso e contra-razões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2 e 7.4.
- 7.7 Decorrido o prazo para apresentação dos recursos e contra-razões de recurso, a comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 7.8 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da comissão de licitação, é irrecorrível.
- 7.9 Os prazos previstos no item 7.7 e 7.8 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - A vencedora da licitação deverá comprovar a matrícula da obra no INSS e apresentar a ART de execução devidamente quitada;
- 8.2 – A vencedora da Licitação fará por escrito, a indicação de um preposto para servir de interlocutor com a Administração;
- 8.3 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) equivalente a 3% (três por cento) do valor Global vencedor, em até três dias úteis após homologação do certame, como condição de assinatura do contrato.
- a) Caso o proponente opte por caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito bancário em favor da Prefeitura Municipal de Arroio Grande em conta bancária a ser fornecida pela mesma.
- b) A Prefeitura fará análise das garantias apresentadas e da veracidade das informações das mesmas, inclusive da compensação de cheques no caso de depósito. As garantias que apresentarem algum vício que impeçam o seu uso, ou os depósitos realizados cujos cheques ou os valores não correspondam aos recibos apresentados, serão devolvidas e a licitante vencedora impedida de contratar e de participar de nova licitação.
- c) A garantia deverá ter validade por todo o período de vigência contratual e ter o Município de Arroio Grande/RS como único beneficiário.
- d) a não apresentação no prazo estipulado autorizará a Administração, a seu critério, a efetuar, a retenção do mesmo percentual em cada nota fiscal/fatura, quando do seu pagamento.
- 8.4 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de um mês ou 30 dias, a contar emissão da ordem de Serviço.

### 9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos em anexo a este Edital;
- 9.1.1 - A contratada se obriga ainda:
- a) A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
- c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;
- e) Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
- f) A efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Colocar nos locais de execução das obras, placa indicativa com nome do programa, da origem dos recursos, o valor do financiamento, valor total dos investimentos, nome do Contratante e do Gestor do Programa, tudo de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal;

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão da etapa que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e após a medição de serviços executado, com acompanhamento do departamento de engenharia do Município;



## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

11.1 – O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 11. 4.

11.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

11.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 18.4, IV, deste instrumento convocatório.

11.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

11.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arroio Grande.

11.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste ato convocatório;

12.2 - Em nenhuma hipótese serão concedidos novos prazos para apresentação de documentação e/ou propostas exigidas no Edital;

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

12.4 - Uma vez iniciada a reunião de abertura da Licitação, não será permitida o ingresso de participantes retardatários;

12.5 - Somente terão direito a fazer uso da palavra, rubricar propostas, assinar atas ou qualquer outra forma de manifestação, o licitante ou seu representante legal credenciado e os Membros da Comissão de Licitação;

12.6 - A empresa deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

12.7 - Fica estabelecido como Imprensa Oficial, para efeito das publicações constantes neste Edital, o jornal de grande circulação regional.

12.8 - A Contratante não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a seus funcionários, prepostos ou fornecedores;



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.9 - Constitui anexo ao Edital a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e o Memorial Descritivo;

12.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do pacto ora firmadas as partes elegem o foro desta comarca;

### 13. DAS INFORMAÇÕES

13.1 – As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e o mapa de localização poderão ser solicitados por e-mail: [licitacaoag@gmail.com](mailto:licitacaoag@gmail.com) ou pelo fone (53) 3262 5028;

Arroio Grande, 01 de Julho de 2021.

Ivan Antônio Guevara Lopez  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Acréscimo – Pronto Atendimento  
Endereço: Rua Joaquim Manoel Soares Áreas de construção:  
A construir : 36,85 m<sup>2</sup>

**Considerações iniciais** – O presente memorial tem por objetivo descrever, de maneira sucinta, as etapas da construção de um acréscimo de dois sanitários, copa/cozinha, sala de expurgo, sala para o gerador, lixo contaminado e de utilidades e esterelização, bem como adaptações internas para sala de administração, triagem de enfermagem, descanso para os funcionários com banheiro, substituição de portas existentes por portas de vão maior devido a acessibilidade e acesso de emergência, além disso será feito a troca de todo o piso e a reforma na paredes com a retirada de reboco até 1,50m de altura, colocação de impermeabilizante e pedra cerâmica, colocação de porcelanato em toda a área, para o melhoramento do atendimento e funcionamento do Pronto Atendimento, localizado no bairro Centro, na Rua Joaquim Manoel Soares.

### DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

#### **1- Serviços Preliminares –**

Como serviços preliminares terão a locação da obra, que será feita através de um gabarito de madeira nivelado, utilizando pregos e linhas para determinar os alinhamentos das futuras paredes, vigas e pilares, bases de equipamentos, meios-fios e calçadas.

#### **2- Fundações –**

As fundações do prédio serão do tipo sapatas de concreto armado, com profundidade de 1,20m. Sobre estas serão construídas vigas de fundação de concreto armado, com as dimensões de 15 cm de largura por 40 cm de altura. A “ferragem longitudinal será de aço CA 50 de diâmetro 3/8” e a ferragem transversal (estribos) será de aço CA 60 de diâmetro de 5.0mm, amarrados com arame recozido nº 18. O concreto terá fck= 25 MPa e as formas serão de tábuas de pinus de reflorestamento. Os detalhes destas estruturas encontram-se na prancha de fundações anexa.

#### **3- Impermeabilizações –**

As vigas de fundações terão a sua face superior impermeabilizadas com material asfáltico anteriormente ao assentamento da primeira fiada de alvenaria. Também, será feita a retirada dos revestimentos internos que apresentam infiltrações, onde será retirada todo o revestimento e reboco, para posteriormente fazer a impermeabilização e a colocação no novo revestimento.

#### **4- Estrutura de Concreto Armado –**

Os pilares de concreto armado terão seção retangular com dimensões 15 x15 cm e pé-direito do prédio. A ferragem longitudinal será de 4 barras de 5/16”, aço CA50 e transversal (estribos) será de aço CA60, 5.0mm a cada 15 cm, amarrados com arame recozido nº 18. As vigas cintas serão de dois tipos: com beiral e sem beiral; com beiral será externa de 15 x 20 cm + beiral de 10 cm x 45 cm. Como armadura longitudinal terão aço CA50 – 5/16” na porção 15 x 20 cm e armadura de distribuição com aço CA60- 5.0mm para amarração da armadura transversal de estribos de aço CA50 – ¼” a cada 10cm. Sem beiral será normal com 4 barras de aço CA50 – 5/16” e estribos de aço CA60 – 5.0mm a cada 15 cm. O concreto terá fck= 25 MPa e as formas serão de tábuas de pinus de reflorestamento. Os detalhes destas estruturas encontram-se na prancha estrutural anexa.

#### **5- Alvenarias –**

As paredes serão alvenaria de tijolos cerâmicos furados. Os tijolos utilizados serão bem cozidos e serão assentes com argamassa de cimento, cal hidratada e areia. As dimensões das paredes prontas após revestimento serão próximas de 15



cm. Deverá ser observado o perfeito prumo e nivelamento destas alvenarias, assim como as dimensões do projeto arquitetônico.

## **6- Cobertura –**

### **6.1- Telha Fibrocimento 6mm**

As telhas deverão ser de fibrocimento 6mm, com inclinação de 17% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha, conforme detalhamento do projeto.

### **6.2- Calhas:**

As calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção.  
Deverão atender a NBR 10844.

#### **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

## **6- Esquadrias e ferragens –**

### **7.1- Esquadrias de madeira e ferragens**

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 92 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.



## PREFEITURA DE ARROIO GRANDE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas. Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

### **7.2- Esquadrias de alumínio e ferragens**

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto. Os alumínio deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis. As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura. As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características: - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa - Alongamento (50 mm): 18% a 10% - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68. O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica. A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos. Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores. As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo. Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento. Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria. Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno. Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

### **7.3 - Soleiras/rodapés/pingadeiras**

As soleiras e pingadeiras deverão seguir a sequência do piso cerâmico.

### **8.0- Divisórias**

As divisórias internas serão em gesso, nos locais indicados em planta. Serão executadas paredes de gesso - Dry-wall , as quais deverão ser construídas com sistema construtivo a seco, composto por placas de gesso acartonado estruturados por perfis metálicos em aço galvanizado, tendo como base para as espessuras as instalações e elementos embutidos nas paredes. Todos os reforços necessários deverão ser previstos no projeto de montagem para a fixação de elementos que provoquem esforços nas paredes tais como: bancadas, divisórias, armários, entre outros. Finalizada a instalação das placas de gesso, deverá ser aplicada uma primeira camada de massa de rejunte sobre a região da junta, marcar o eixo da junta com uma espátula, colocar a fita de papel micro-perfurado sobre o eixo da junta, com a saliência da dobra da fita sobre a primeira camada de massa. Após a secagem, cujo tempo é variável em função do tipo de massa, deve ser feito o acabamento final com uma ou mais aplicações de massa, dependendo da necessidade. Após a secagem final, a região das juntas e as cabeças de parafusos (que também devem ser cobertas pela massa) deve ser lixada em lixa envolta em taco, eliminando rebarbas e ondulações.

### **9.0 - Forro –**

O forro do prédio será a própria laje de cobertura devidamente rebocada, com a mesma argamassa de revestimento das paredes.

### **10.0- Revestimento de paredes –**



## PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

As paredes serão revestidas interna e externamente com massa única de cimento, cal hidratada e areia sobre chapisco de cimento e areia, com exceção dos sanitários que serão revestidas com cerâmica. O revestimento em placas cerâmicas 30x60cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até a laje nos sanitário e no restante até 1,50m de altura, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede. Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

### **11.0 - Revestimento de pisos internos –**

#### **11.1- Em toda a edificação.**

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 45x45cm, PEI 5, cor conforme o existente, com absorção de água inferior a 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante. Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor conforme o existente, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm; Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico; Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante; Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento; Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

#### **12.0- Instalações de água fria –**

A rede de água será de tubos e conexões de PVC colável, com tomada d'água na rede existente. A rede será embutida nas paredes e no piso.

#### **13.0- Instalações de esgoto cloacal e pluvial –**

A rede de esgoto cloacal será feita utilizando tubos e conexões de PVC coláveis. As caixas sifonadas e caixas de gordura também serão de PVC. As caixas de inspeção serão de alvenaria de tijolos maciços 60x60x60cm revestida internamente com barra lisa (cimento e areia traço 1:4), espessura 2cm com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa. A descarga da rede será ligada na rede existente de esgoto cloacal. A rede de escoamento pluvial será feita utilizando tubos e conexões de PVC interligando caixas de inspeção (de alvenaria 60x60cm com grelha de ferro fundido 40cmx 40cm) e descarregando na rede pluvial existente.

#### **14.0- Louças e metais –**

A bacia sifonada de louça será do tipo PNE e normal com caixa de descarga acoplada ligada na rede d'água por meio de mangote de PVC flexível. O lavatório será também de louça com coluna fixada através de parafusos especiais, com coluna suspensa. Os metais serão provenientes de fabricante idôneo, conforme as normas da ABNT. Serão utilizadas barras de apoio conforme especificações em projeto. - Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm; - Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.

#### **15.0- Instalações elétricas –**



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto aprovado, seguindo as normas técnicas de distribuição de energia da concessionária, utilizando materiais de fabricante idôneo e mão-de-obra especializada. As instalações estarão em conformidade com as especificações contidas no cap.7 da RDC 50/02.

### **16.0- Pinturas –**

As alvenarias externas serão em pintura acrílica semi-brilho conforme existente. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

### **17.0- Vidros –**

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, fantasia e nos tamanhos e recortes indicados em projeto. As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor. Obs: A empresa vencedora da licitação, antes de iniciar a obra, deve-se obrigatoriamente entrar em contato com a projetista responsável para fazer a vistoria in loco, para fazer a demarcação de toda área a qual será feita a intervenção e tirar todas as dúvidas possíveis para dar andamento a obra.

Arroio Grande, 09 de fevereiro de 2021.

**Carolina C. de Albuquerque**  
Arquiteta e Urbanista – CAU RS A 56533-4

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24H - PAM**

**1. Objeto:**

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para realização de melhorias do Pronto Atendimento Médico 24h Dr. Nilo Conceição, conforme o presente projeto básico, memorial descritivo, cronograma de execução, orçamento, bem como registro de responsabilidade técnica, todos em anexo, necessários para os respectivos serviços de construção.

**2. Justificativa:**

Considerando que o Pronto Atendimento Médico 24h (PAM) presta serviços de atendimentos de saúde à população do Município de Arroio Grande, visando proporcionar melhores condições físicas e estruturais a todos que venham a utilizar dos serviços prestados no local, incluindo profissionais que desempenham suas atividades na localidade, bem como toda a população que necessita dos atendimentos, propõe-se a execução de reformas no prédio.

Nesse sentido, com a substituição das portas existentes por portas de vão maior será garantida uma melhor acessibilidade e acesso de emergência à população local. Ainda, podem-se citar os acréscimos de dois sanitários, sala de expurgo, lixo contaminado e de utilidades e esterilização, adaptações internas para sala de administração, triagem de enfermagem, descanso para os funcionários com banheiro, como melhorias que tornarão o ambiente mais adequado às atividades desenvolvidas na unidade, tanto para os funcionários quanto para os próprios pacientes, através de uma maior acessibilidade e conforto.

Vale ressaltar o momento vivido pela pandemia decorrente da COVID-19, a qual requer uma melhor estrutura no local. Fato é que muitos pacientes contaminados frequentam o ambiente. Através das reformas, como, por exemplo, a impermeabilização e colocação de novo revestimento interno, onde há infiltrações, será possibilitada uma melhor higienização do prédio e, conseqüentemente, um menor risco de contaminação, proporcionando um melhor enfrentamento à emergência pública internacional ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

As reformas do Pronto Atendimento Médico têm por objetivo trazer mais humanização no atendimento aos pacientes do Município, ocasionando através de revitalizações uma transmissão de sensação de mais conforto e higiene para os que venham a frequentar a unidade.

Visa-se, com as melhorias na unidade, garantir a manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população do município, bem como o adequado funcionamento do órgão o qual efetua ações e serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, haja vista o constante fluxo de pacientes atendidos diariamente na unidade.

Dessa forma, solicitamos a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para realização de melhorias da Unidade de Pronto Atendimento Médico 24h, conforme especificações técnicas, projetos gráficos e demais requisitos estipulados neste projeto básico e seus anexos.

**3. Execução dos serviços e seu recebimento:**

A área a ser reformada será de 36,85 m<sup>2</sup>, conforme projetos anexos.

**4. Custo estimado:**

O custo estimado para a execução dos serviços constantes deste projeto básico é de R\$ 114.276,09 (cento e quatorze mil e duzentos e setenta e seis reais e nove centavos).

**5. Classificação orçamentária:**

Despesa 3855 – Fonte 4500 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**6. Obrigações da contratante:**

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 6.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**7. Obrigações da contratada:**

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.5 Apresentar os empregados devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 7.7 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

- 7.8 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.
- 7.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.15 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.16 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.19 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 7.20 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.21 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## **8. Exigências no Edital:**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-operacional, em nome da empresa (sociedade comercial), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado de no mínimo 50% dos metros de pavimentação asfáltica Avenida Marcos Christ Filho da presente licitação.

b) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-profissional, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado de no mínimo 50% dos metros de construção da presente licitação.

c) Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa mediante por: (sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência, expedida em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data de expedição.

#### **9. Controle e fiscalização da execução:**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

9.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste projeto básico.

9.3 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10. DAS PENALIDADES:**

10.1 O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 4.

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

10.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

10.5 I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

10.6 II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

10.7 III – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

10.8 IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

10.9 V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.10 VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

10.12 As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 18.4, IV, deste instrumento convocatório.

10.14 Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

10.15 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.16 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arroio Grande.

10.17 Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Memorial Descritivo;

b) Orçamento analítico;

- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- e) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- f) Planilha Estimativa de encargos sociais sobre a mão de obra;
- g) Projetos de acréscimo – Pronto Atendimento.

**Arroio Grande, 03 de maio de 2021.**

---

**João Carlos Soares Caldeira**  
Secretário Municipal de Saúde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rio Grande do Sul

## Anexo III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Administração, portador do CPF n.º 628.530.310-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joaquim Manoel Soares, n.º 733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, **CNPJ-----**, localizada na Rua/AV-----, n.º ----, Bairro ----, Cidade ----, CEP: ----, ora denominada **CONTRATADA** firmam entre si o que segue, de acordo com o Edital Concorrência n.º \_\_\_\_\_, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA**, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital Tomada de Preço n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratar os serviços especializados para fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma do Pronto Atendimento Médico 24hr Dr. Nilo Conceição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TP nº 03 /2021, com seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital da TP n.º \_\_\_\_\_, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**Parágrafo único:** Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos em anexo a este Edital;

4.1.1 - A contratada se obriga ainda:

- a) A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
- c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

5.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 30 (trinta) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.

5.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - PRAZO:

5.3.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4 - PRORROGAÇÃO:

5.4.1 - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA**

6.1 O licitante vencedor deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) equivalente a 3% (três por cento) do valor Global vencedor, em até três dias úteis após homologação do certame, como condição de assinatura do contrato.

a) Caso o proponente opte por caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito bancário em favor da Prefeitura Municipal de Arroio Grande em conta bancária fornecida pela mesma.

b) A Prefeitura fará análise das garantias apresentadas e da veracidade das informações das mesmas, inclusive da compensação de cheques no caso de depósito. As garantias que apresentarem algum vício que impeçam o seu uso, ou os depósitos realizados cujos cheques ou os valores não correspondam aos recibos apresentados, serão devolvidas e a licitante vencedora impedida de contratar e de participar de nova licitação.

c) A garantia deverá ter validade por todo o período de vigência contratual e ter o Município de Arroio Grande/RS como único beneficiário.

d) a não apresentação no prazo estipulado autorizará a Administração, a seu critério, a efetuar, a retenção do mesmo percentual em cada nota fiscal/fatura, quando do seu pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO**

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. 1- O pagamento será efetuado após a conclusão da etapa que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e após a medição de serviços executado, com acompanhamento do departamento de engenharia do Município.

#### **CLÁUSULA NONA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício. Dotação: 3855 (4500).

**CLÁUSULA DÉCIMA– O CONTRATANTE**, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA** compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:**

Se por qualquer motivo o(s) licitante(s) adjudicado(s) nesta Licitação deixar(em) de cumprir o estabelecido neste Ato Convocatório, poderão ser punidos pela Administração, mediante aplicação das sanções previstas no Art. 87 Incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme abaixo:

12.1.1 - O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 4.

12. 1.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.1.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.1.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas neste instrumento convocatório.

12.1.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

12.1.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.1.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arroio Grande.

12.1.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações

12.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

12.3 - Os motivos para rescisão contratual estão previstos no Artigo 78 de Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a contar da emissão da ordem de serviço, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os requisitos apresentados pelo edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supracitada e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**– É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando os preços unitários, em caso de fato imprevisto e superveniente devidamente justificado em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 65, Alinea c, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e anexos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-** O **CONTRATANTE** direta ou indiretamente fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o exigido no Edital n. \_\_\_\_ da Tomada de Preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRAA–** O **CONTRATANTE** reserva-se no direito, ainda, de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já realizados, considerando-se para tanto, os preços unitários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de ----de 2021.

**Ivan Antônio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal

**Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assessor(a) Jurídico(a)**